



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78950-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

M E N S A G E M

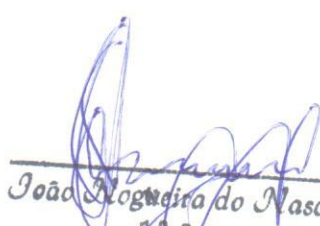
A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 140 de 27 de abril de 1994, que "Procede baixa de bens móveis inservíveis sem condições de reaproveitamento pertencentes ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Presente Projeto de Lei, torna-se necessário a fim de que se dê baixa nos Tombamentos apresentados na relação do Anexo I, pois estes bens, não têm a mais mínima condição de serem reaproveitados.

Assim sendo, solicitamos a aprovação pelos Nobres Pares.

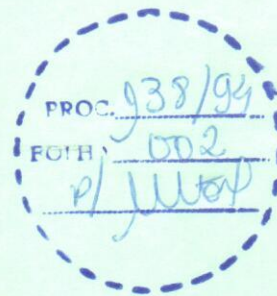
Ouro Preto do Oeste - RO, 27 de abril de 1.994


Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOPO


João Rogério do Nascimento
1.º Secretário


Braz Resende
Vice-Presidente / CMOPO


Hamilton Rodrigues Reis



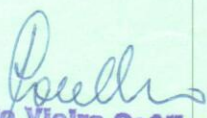
M E N S A G E M

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 140 de 27 de abril de 1994, que "Procede baixa de bens móveis inservíveis sem condições' de reaproveitamento pertencentes ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

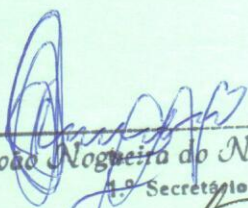
O Presente Projeto de Lei, torna-se necessário a fim de que se dê baixa nos Tombamentos apresentados na relação do Anexo I, pois estes bens, não têm a mais mínima condição de serem reaproveitados.

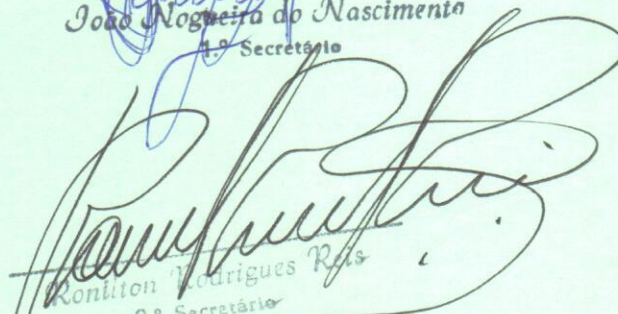
Assim sendo, solicitamos a aprovação pelos Nobres Pares.

Ouro Preto do Oeste - RO, 27 de abril de 1.994


Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOPO


Braz Resende
Vice-Presidente / CMOPO


João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário


Ronilton Rodrigues Reis
2.º Secretário



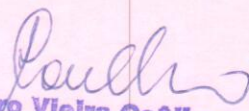
M E N S A G E M

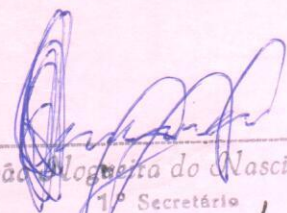
A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 140 de 27 de abril de 1994, que "Procede baixa de bens móveis inservíveis sem condições' de reaproveitamento pertencentes ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

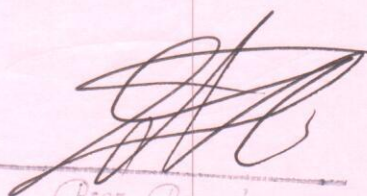
O Presente Projeto de Lei, torna-se necessário a fim de que se dê baixa nos Tombamentos apresentados na relação do Anexo I, pois estes bens, não têm a mais mínima condição de serem reaproveitados.

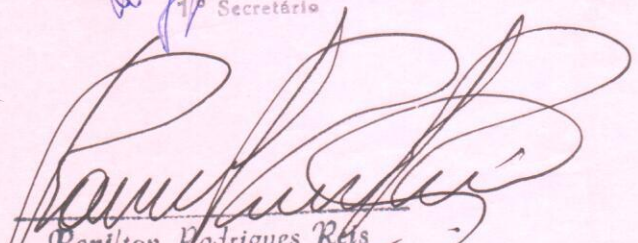
Assim sendo, solicitamos a aprovação pelos Nobres Pares.

Ouro Preto do Oeste - RO, 27 de abril de 1.994


Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOPO


João Logearta do Nascimento
1º Secretário


Araz Resende
Vice-Presidente / CMOPO


Ronilton Rodrigues Reis
2º Secretário

APROVADO
10 VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / unanimi
Em: 09 / 05 / 94



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro

PROJETO DE LEI Nº 140

DE 27 DE ABRIL DE 1.994.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / unanimi
Em: 16 / 05 / 94

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍ -
VEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO,
PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNI
CIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

do Oeste-RO,

O Prefeito do Município de Ouro Preto '

Faço saber que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica procedida a baixa dos bens
móveis inservíveis sem condições de reaproveitamento, pertencentes
à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, constantes do Anexo'
I, parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No Anexo I constante'
no caput deste Artigo, está incluído para baixa a bicicleta Monark
freio de mão, cor azul nº A-969676 Tombamento nº 0436 que fora fur
tada, conforme Ocorrência datada de 28.06.93 - Proc. Adm. 274-A.

Art. 2º) Os bens de que trata o Artigo'
anterior, serão baixados seus Tombamentos pela Divisão de Serviços
Gerais e Patrimônio da Câmara Municipal. P



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro



ANEXO I

BENS MÓVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Nº TOMBAIMENTO	VALOR
01	Microfone Lesson OC 55 AB	0248	400,00
01	Fogão 02 bocas	0309	380,00
01	Rádio Gravador CCE CsC 850	0333	630,00
01	Fichário de acrílico, med. 6X9 cor fumê marca Roge	0222	300,00
07	Cadeiras em madeira simples de Mogno	0262 0265 0266 0269 0272 0273 0278	352,00
05	Grampeador de papel 266 marca Carbex	0188 0187 0356 0371 0373	1.400,00
01	Banco simples de madeira	0293	150,00
01	Microfone Lesson	0444	900,00
01	Cesto de lixo em cerejeira med. 0,33x0,26x0,20	0110	16,99
01	Porta carimbo Ret Lit M-022	0430	120,00
01	Bicicleta Monark freio a mão CDO 30, ano 89 cor azul Nº A- 000676	0435	



ANEXO I

BENS MÓVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Nº TOMBAMENTO	VALOR
01	Microfone Lesson OC 55 AB	0248	400,00
01	Fogão 02 bocas	0309	380,00
01	Rádio Gravador CCE CsC 850	0333	630,00
01	Fichário de acrílico, med. 6X9 cor fumê marca Roge	0222	300,00
07	Cadeiras em madeira simples de Mogno	0262 0265 0266 0269 0272 0273 0278	352,00
05	Grampeador de papel 266 marca Carbex	0188 0187 0356 0371 0373	1.400,00
01	Banco simples de madeira	0293	150,00
01	Microfone Lesson	0444	900,00
01	Cesto de lixo em cerejeira med. 0,33x0, 26x0,20	0110	16,99
01	Porta carimbo Ret Lit M-022	0430	120,00
01	Bicicleta Monark freio a mão CDO 30, ano 89 cor azul Nº A-		



= RELATÓRIO SOBRE BENS INSERVÍVEIS E NÃO LOCALIZADOS =

A Comissão formada pela Portaria nº 071/32/CMOPC/RO/94 para providências referente a baixa de bens inservíveis conforme Processo nº 060/94, abaixo assinada, declara que examinou os bens constantes de fls. nº 03 e 04 e que estão mesmo inservíveis e sem nenhuma condição de uso, com referência aos bens não localizados constante das fls. 05, a Bicicleta Monark freio a mão 30030 ano 89 Cor Azul nº A-969676 a mesma fora furtada na porta do Banco Barão quando usada por Servidor desta Casa Legislativa para fins de serviços, conforme Processo nº 274-A/93.

Assim sendo, somos conhecedores de que são verdadeiras as declarações de bens inservíveis e não localizados constante do Processo nº 060/94.

Com referência aos bens não localizados - 01 Quadro Fotográfico com moldura de alumínio, vidro e acrílico tomb. nº 0391.

01 - Ventilador Britânia b=30 L. tomb. nº 418.

01 - Quadro Fotográfico c/ moldura de alumínio, vidro e acrílico tomb. nº 0426 estes materiais quem é o responsável por eles é o Senhor Adiel de Andrade ex-servidor desta Casa Legislativa, que ao sair do cargo, não prestou esclarecimentos sobre o paradeiro destes bens e quando solicitado sobre os mesmos também não justificou.

Isto posto, sugerimos que medidas sejam tomadas no sentido de promover a baixa de bens inservíveis, incluindo a Bicicleta que há mais de um ano, fora furtada e até a presente data não fora encontrada.

Cont...

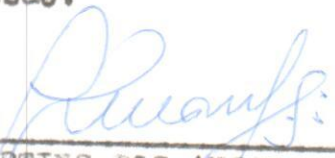


Com referência aos demais bens ou seja, dois quadros ' fotográficos com moldura de alumínio e acrílico e um ventila-
dor Britânia B-30 L. tomb. nº 0418, sugerimos inscrever em
diversos responsáveis o Sr. Adiel de Andrade.

É o relatório.

Ouro Preto do Oeste em 20 de abril de 1.994.

A Comissão:



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
PRESIDENTE



IOLANDA RIBEIRO IARA
SECRETARIA



AMARILDO DE ALMEIDA
MEMBRO



MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

BENS MÓVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO

QUANT. A	ESPECIFICAÇÃO	Nº TOMBAMENTO	VALOR
01	Microfone Lesson OC 55 AB	0248	400,00
01	Fogão 02 bocas	0309	380,00
01	Rádio Gravador CCE CSC 850	0333	630,00
01	Fichário de acrílico, med. 6x9 cor fumê marca Roge	0222	300,00
07	Cadeiras em madeira simples de mogno	0262-0265-0266	
		0269-0272-0273	
		0278	352,00
05	Grampeador de papel 266 marca Carbox	0188-0187-0356	
		0371-0373	1.400,00
01	Banco de madeira simples	0293	150,00
01	Microfone Lesson	0444	900,00
01	Cesto de lixo em carejeira med. 0,33x0,26x0,20	0110	16,99
01	Porta carimbo Ret Lit M-022	0430	120,00
01	Bicicleta Monark freio a mão CDO30, ano 89 cor azul nº A - 969676	0436	5.180,00
			9.828,99

OBS: A BICICLETA INCLUIDA NESTE QUADRO INFORMAMOS QUE A

MESMA FOI FURTADA.



João Nicita Coelho
DIRETOR DE SERV. GERAIS E PATRIMÔNIO
PORT. No. 063/GP/CMOPQ/RO/94

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
27104194	138/94
RESPONSÁVEL	



GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO AS FOLHAS 002, 003 e 004 DESTA PROCESSO.

Em, 27-04-94.

Olcymar Galimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 067/GP/CMOP/RO/94

A. Seção Legislativa

Segue o presente processo para conhecimento do Plenário.

Em, 28.04.94.

Silvana Coutinho
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
PORT. No. 069/GP/CMOP/RO/94

Do Plenário

Segue o presente processo para conhecimento.

Em 28/04/94

Antônia Edna de A. Dinheiro
DIRETORA
PORT. No. 069/GP/CMOP/RO-94

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de *Justiça e Redação*
Para parecer dentro do prazo regimental, em 02 de 05 de 1994
[Assinatura]
Chefe De Seção Legislativa



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 27 DE ABRIL DE 1994.

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO, PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

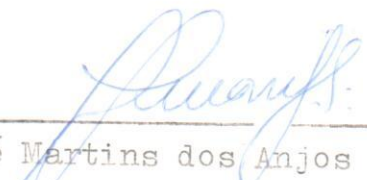
Chegou à esta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº 140 de 27/04/94 acima mencionado para parecer, o Projeto é Constitucional a Comissão formada pela Portaria nº 071/GP/CMOPO/RO / 94 Proc. nº 138/94 para providências referentes a baixa de Bens Inservíveis, conforme Proc. nº 060/94, verificou e constatou em Relatório que os bens de Fls 08 deste Projeto de Lei, são realmente inservíveis e sem condições de reaproveitamento, bens estes constantes do Anexo I do Projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o Projeto é Constitucional, encontrando amparo em nossa Legislação pertinente.

O Projeto deve ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 03 de Maio de 1994 .



José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 140 DE 27 DE ABRIL DE 1994.

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM
CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO, PERTENCENTES
AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

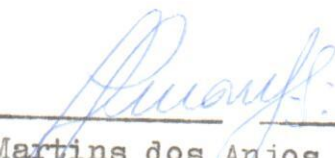
Chegou à esta Assessoria Jurídica o Projeto
de Lei nº 140 de 27/04/94 acima mencionado para parecer, o Projeto é
Constitucional a Comissão formada pela Portaria nº 071/GP/CMOPO/RO /
94 Proc. nº 138/94 para providências referentes a baixa de Bens In -
servíveis, conforme Proc. nº 060/94, verificou e constatou em Relató-
rio que os bens de Fls 08 deste Projeto de Lei, são realmente inser-
víveis e sem condições de reaproveitamento, bens estes constantes do
Anexo I do Projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o Projeto é
Constitucional, encontrando amparo em nossa Legislação pertinente.

O Projeto deve ser analisado pelas Comissões
de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 03 de Maio de 1994 .



José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 27 DE ABRIL DE 1994.

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM
CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO, PERTENCENTES
AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, após relatório
da Comissão de que estes Bens inservíveis estão mesmo sem condições
de reaproveitamento, bens estes constantes do Anexo I, sendo o Pro
jeto Constitucional, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões , em 03 de Maio de 1994 .

José Martins do Nascimento

APROVADO	
VOTAÇÃO ÚNICA	
QUORUM	<u>14</u> / <u>unân</u>
Em:	<u>09</u> / <u>05</u> / <u>94</u>



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

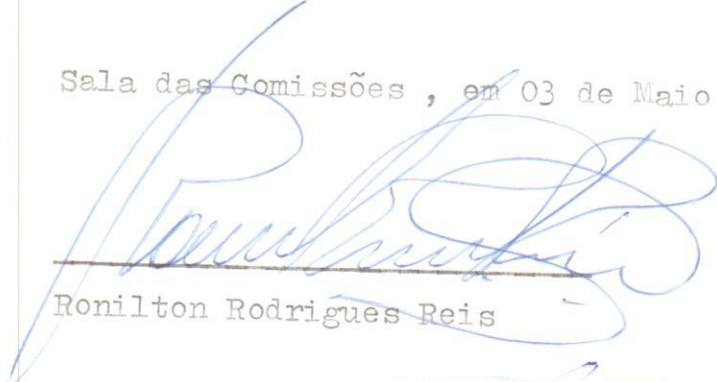
PROJETO DE LEI Nº 140 DE 27 DE ABRIL DE 1994.

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS R PRO VIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 016

A Comissão acima após analisar os Bens Inser-
víveis relacionados no Anexo I, e após o relatório da Comissão que
apurou ser os bens inservíveis e sem reaproveitamento, sendo o
Projeto Constitucional, somos de parecer favorável à sua aprovação .
É nosso parecer.

Sala das Comissões , em 03 de Maio de 1994 .



Ronilton Rodrigues Reis



José Martins do Nascimento



Alvaro Gonçalves Rocha

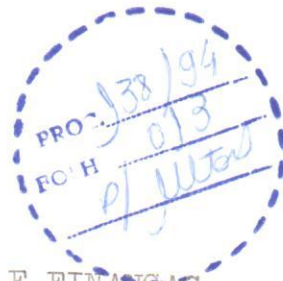
PROC 138/94
FOH 012
p/11604

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 27 DE ABRIL DE 1994.

PARER E VOTO DA COMISSÃO N.º 016

Sala das Comissões , em 03 de Maio de 1994 .

Alvaro Gonçalves Rocha



RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 27 DE ABRIL DE 1994.

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM
CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO, PERTENCENTES
AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o Projeto acima, sentimos sua real
necessidade, pois estes bens são inservíveis e sem reaproveitamento;
conforme nos esclarece o Relatório da Comissão que fora criada para
verificação destes bens e seus estado de conservação.

Assim, somos de parecer favorável à aprovação
do Projeto.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 03 de Maio de 1994 .

Braz Resende

APROVADO
NOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / uma
Em: 03 / 05 / 94



COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 27 DE ABRIL DE 1994.

PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM
CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO, PERTENCENTES
AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 014

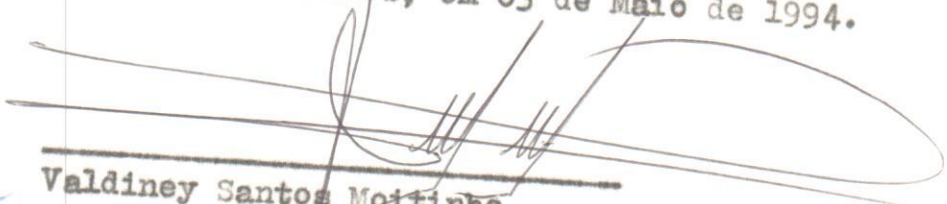
A Comissão acima, após analisar o Projeto, sentiu sua viabilidade e real necessidade, o Projeto é necessário pelos seus fundamentos.

Estes bens inservíveis tem na realidade de serem baixados através de Lei, é o que estamos fazendo para o mais fácil controle dos bens do Poder Legislativo.

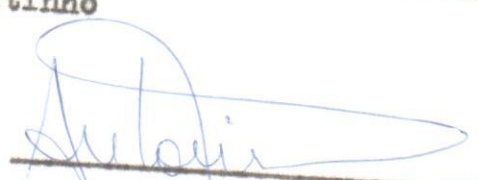
Razões estas que nos levam a ser favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 03 de Maio de 1994.


Valdiney Santos Moitinho


Braz Resende


Antonio de Souza

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
O Vereador Valdiney S. Moitinho
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
No Uso De Art. 44 - Que Lhe Conferem
O Art. 44 - Do Regimento Interno.
Resolve Designar o Vereador



Membro do Projeto de Lei
N.º 140 / 94
Sala Das Sessões - 03 De
maio 94.

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

A Secção Legislativa

Segue o presente
processo para providências

Em 04/05/94

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

Ao Plenário

Segue o presente processo
para votação única do Pa-
recer e 1ª votação do Pro-
jeto.

Em 05/05/94

Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94